

EDITAL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026	
ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT.
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT E SUAS SECRETARIAS.
Critério de Julgamento Menor Preço por ITEM	<input type="checkbox"/> Exclusivo para ME/EPP <input checked="" type="checkbox"/> AMPLA CONCORRÊNCIA
Modo de Disputa	Aberto
Data da sessão	11/06/2026 às 09:00h – Horário de Brasília
Endereço e Códigos de comunicação	Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000. Fone: (66) 3471-1155 E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br
Agente de Contratação e membros da equipe de apoios	Agente de contratação: Alessandra da Silva Dias Atendimento: 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h Telefone: (66) 3471-1155 E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br
Legislação Aplicada	Leis nº 14.133/21 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e outras normas e regulamentos inerentes. Lei Municipal nº 1.417, de 2024 Decretos Municipais nº 06 e 07 de 2024
Plataforma	www.bllcompras.org.br
O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br , www.altogarcas.mt.gov.br/ , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)	

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, por meio de sua Agente de Contratação Municipal **Alessandra da Silva Dias**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento de tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, normas e regulamentos inerentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

A **Abertura da Sessão ocorrerá em sessão virtual do Pregão Eletrônico, com modo de disputa ABERTA, e será realizada no seguinte endereço: Portal: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL - www.bll.org.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07:00h do dia 11/06/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: Às 07:00 horas do dia 22/05/2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 11/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 11/06/2026.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 11/06/2026 às 09:15h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: www.bll.org.br

2. OBJETO

O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT E SUAS SECRETARIAS**, conforme condições e especificações constantes no ANEXO II – Termo de Referência parte integrante deste edital.

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste certame quaisquer empresas interessadas que atenda todas as exigências deste Edital e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico de “Licitações”, site <http://www.bll.org.br> /da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

3.2. O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema BLL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

3.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097 4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

3.3. a licitante deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

3.3.1. para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. esse procedimento não substitui os documentos de habilitação.

3.3.2. é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a prefeitura municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.3. caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.4. a licitante se responsabiliza formalmente pelas transações efetuada em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.5. o custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a bolsa nacional de compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano estabelecido pela empresa, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

3.3.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br .

3.3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Fone (41) 3097-4600, Av. Camilo di Lellis, 348 - sl 109 - Centro, Pinhais - PR, 83323-000 ou através da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES ou pelo e-mail contato@bll.org.br

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência- ANEXO II do presente Edital.

- 3.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
- 3.4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.5.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5.1.** Se ocorrer a desconexão na Prefeitura Municipal de Alto Garças, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.5.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.altogarcas.mt.gov.br>.
- 3.5.3.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 3.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 3.7.** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 3.8.** A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.9.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 3.10.** A ausência do representante legal nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomada pela Agente de Contratação e aceitas pelas licitantes presentes;
- 3.11.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 3.12. Poderão participar desta licitação:**
- 3.12.1.** Empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais fatos.
- 3.13. É vedada a participação:**

3.13.1. As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação:

3.13.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.13.2. Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, ressalvados se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juízo competente e apresentada certidão que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

3.13.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.13.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.13.8. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.13.9. Sociedades Cooperativas.

2.14. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas,

Empresas de Pequeno Porte, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014, deverão apresentar **Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 – 147/2014.**

3.3.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

3.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

3.5.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

3.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.7. Na hipótese da não - contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá a Agente de Contratação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 5.4.5 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.

3.5.9. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

3.5.9.1. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Em até 03 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão da licitação, poderá ser feito pedido de esclarecimentos, via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br ou pelo Fone: (66) 3471-1155, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, (devendo mencionar o número do pregão, o ano).

4.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.3. Caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

4.4. No site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/> ícone “publicações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação da proposta, será designado nova data pela Administração para a realização do certame.

4.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviados no site oficial da licitação www.bll.org.br

4.7. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br

4.7.4. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55º,

parágrafo 1º da Lei Federal nº. 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

- 4.7.5.** NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e após fase de lances e declarada empresa vencedora a agente solicitará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Deverão ser anexados na plataforma, somente os documentos exigidos neste Edital.

5.3. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, devendo a licitante confirmar no campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

5.3.4. **A proposta de preços deverá ser obrigatoriamente anexada no sistema BLL, em papel timbrado e devidamente assinada, devendo ser utilizados os seguintes arquivos nas extensões: Excel, DOC, PDF, JPG ou ZIP. O não atendimento desse requisito acarretará a desclassificação da licitante.**

5.3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.4. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“condições do proponente” e caso necessário em “informações adicionais”), o seguinte:

5.4.1. Especificação dos materiais ofertados, conforme Anexo II –Termo de Referência.

5.4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.4.3. As empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

5.4.4. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros estados da federação, do regulamento do ICMS de mato grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

5.4.5. Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias

5.4.6. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma e poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- 5.6. Após a abertura das propostas, não lhes caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. A Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado no sistema, sob pena de desclassificação das propostas.
- 5.7.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a agente de contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.
- 5.8. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documento se sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 5.9. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame.
- 5.10. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 5.11. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.
- 5.11.1. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 5.11.2. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 5.12. Nas propostas de preços registradas no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 5.12.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso III, do art.59, da Lei federal nº 14.133/21, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo II - Termo de Referência** do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado.
- 5.13. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo valor unitário de cada item no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.
- 5.14. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.
- 5.15. A simples participação neste certame implica em:
- 5.15.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das

empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.15.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do edital e seus anexos;

5.16. Poderão ser admitidos, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse da administração pública.

6. DA CONDUÇÃO E LANCES DO CERTAME

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.

6.2. Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, **o modo de disputa aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

6.3. Aberta a sessão a Agente de Contratação conduzirá o certame sendo responsável pela análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

6.3.1. Todas as decisões sobre a classificação das propostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.4. Classificadas as propostas, será aberta a fase de lances onde poderão os participantes classificados oferecer lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.5. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.6. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (centésimo de real).

6.8. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.11. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.12. A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

6.13. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

6.14. A Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.15. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

6.16. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

6.16.1. Contenha vícios insanáveis;

6.16.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

6.16.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

6.16.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.17. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br ou no campo documentos complementares da plataforma, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.18.1. A análise da proposta com relação ao preço será feita pela Agente de Contratação conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, seguindo os seguintes critérios:

6.18.1.1. Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação;

6.18.1.2. Verificar se há indício de preços inexequíveis:

a) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.

b) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, a Agente de Contratação deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.

c) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

d) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes vencedoras deverão encaminhar/anexar a plataforma a documentação de habilitação com prazo de 2 (Duas) horas prorrogável por igual período desde que solicitado e justificado após o termino da disputa, sob pena de inabilitação se não o fizer dentro do prazo. Em seguida o agente de contratação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação.
- 7.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- 7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da lei n. 8.429, de 1.992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;
- d) No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, podendo ser retirada no site: <http://www.sintegra.gov.br/>

8.3.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>

8.3.4. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

8.3.4.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;

8.3.4.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

8.3.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

8.3.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br ;

8.3.7. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto da licitação.

8.5.1.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

- 8.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- 8.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Agente de Contratação considerar a possibilidade de uma diligência ou tornar a licitante inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

8.7.1. Poderá a Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.7.2. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.

8.7.3. A Administração poderá realizar diligência, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo exigir documentos complementares, inclusive visitas técnicas, sob pena de inabilitação do licitante.

8.7.4. Não serão aceitos atestados genéricos ou que não demonstrem, de forma clara, a compatibilidade com o objeto desta contratação.

8.7.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (Anexo V)

- a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer

- trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças.
 - c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
 - d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
 - e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
 - f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
 - g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
 - h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

8.7.5.1. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site:

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3_TIPO_RE_LACAO:INIDONEO)

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Alto Garças/MT.

9.12. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.14. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.15. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.16. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do certame pela Agente de Contratação, o processo será encaminhado para análise a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;

- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- d) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Na hipótese de recusa na assinatura, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

11.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado em jornal de circulação, no site da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11.7. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a Administração poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato quando convocada, será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.2. É facultado à Agente de Contratação, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

12.3. Para formalização do contrato será exigido **Termo Anticorrupção** (Anexo I do contrato), das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.4. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, serão consignados aos recursos próprios, estaduais e federais, quando aderirem ao registro de preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações contratuais da Contratada estão especificadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações contratuais da Contratante estão especificadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

16.1. A entrega dos produtos, prazo, local e condições do fornecimento estão especificados com maior detalhe no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da **Secretaria Municipal**.

17.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos produtos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho correspondente, o nome e número do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.2.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- b) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- 17.3.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Alto Garças-MT., pagará à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;
- 17.4.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Alto Garças-MT;
- 17.5.** A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;
- 17.6.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos/serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 17.7.** O Município de Alto Garças efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;
- 17.8.** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento em conformidade com a dotação orçamentaria;
- 17.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.
- 17.10.** O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

18. DAS SANÇÕES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
- 18.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.4.** Fraudar a licitação;

18.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.8. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

18.9. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

18.11. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital.

18.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.12.1. Para as infrações desta Seção, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

18.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada

pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

18.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

18.18. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

19.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

19.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

19.4. É facultado a Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

19.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Anticorrupção

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
ANEXO V - Declaração Usufruir Benefício Documentação Tardia;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Alto Garças-MT, 29 de abril de 2026.

Luana Cristina Batista
Coordenação de Elabora de Editais e Contratos

ANEXO I

TERMO ANTICORRUPÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Alto Garças/MT, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo licitatório para registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de copa e cozinha e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e suas secretarias.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Órgão requisitante: Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT.
- 1.2. Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com atendimento às necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas participantes.
- 1.3. Tipo de contratação: Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição conforme demanda.
- 1.4. Setor responsável pela elaboração: Setor de Planejamento/Compras, em conjunto com as unidades requisitantes participantes.
- 1.5. Documentos de planejamento vinculados: Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP referentes à presente contratação.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de copa e cozinha e demais materiais correlatos, por meio de Pregão Eletrônico, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e suas secretarias.
- 2.2. O objeto possui natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possibilitando julgamento objetivo das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular de materiais indispensáveis à limpeza, higienização, conservação, organização, preparo e apoio às rotinas administrativas e operacionais das unidades públicas municipais.
- 3.2. Os materiais previstos são utilizados de forma contínua e recorrente pelas secretarias, departamentos, unidades escolares, unidades de saúde, espaços administrativos e demais estruturas públicas, sendo essenciais à manutenção da

salubridade dos ambientes, à segurança dos usuários e à qualidade dos serviços prestados à população.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura e eventual das aquisições, da necessidade de atendimento parcelado, da variação de consumo entre as unidades participantes e da conveniência de manter preços registrados para contratações conforme a demanda real da Administração.

3.4. A ausência da contratação poderá ocasionar desabastecimento de itens essenciais, prejuízos à limpeza e higiene dos ambientes, dificuldade na organização das rotinas internas, risco sanitário e eventual redução da qualidade dos serviços públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que disciplinam a fase preparatória, o planejamento da contratação, a modalidade pregão, o julgamento por menor preço, o Sistema de Registro de Preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. Aplicam-se, ainda, o Decreto Municipal nº 006/2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alto Garças/MT, a Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 007/2023, no que couber, sem prejuízo das demais normas municipais pertinentes à instrução processual, planejamento, pesquisa de preços, gestão, fiscalização e execução contratual.

4.3. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao edital, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

4.4. Considerando que o Município ainda não possui Plano de Contratações Anual — PCA formalmente instituído ou elaborado para o presente exercício, registra-se que a presente contratação decorre de demanda recorrente, essencial e previamente identificada pelas unidades administrativas participantes, estando compatível com o planejamento administrativo da Administração Municipal, com a natureza contínua do consumo dos materiais e com a necessidade de manutenção regular dos serviços públicos.

4.5. A ausência de PCA formalizado não afasta a necessidade da contratação, devendo a demanda ser justificada nos autos por meio do Documento de Formalização de Demanda — DFD, do Estudo Técnico Preliminar — ETP, deste Termo de Referência e dos demais documentos de instrução processual, especialmente quanto à estimativa de quantidades, pesquisa de preços,

disponibilidade orçamentária no momento da contratação e interesse público envolvido.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Os itens, códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários referenciais e valores totais estimados constam na tabela abaixo, elaborada a partir da planilha consolidada de composição de preços e do levantamento das necessidades das unidades participantes.

ITEM	CÓD. SISTEMA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	211139710	22522-3	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	CX	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,67
2	211139727	56624-1	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UN	200	R\$ 5,52	R\$ 1.103,33
3	111138840	49111-0	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP, CONTENDO 1.000 ML.	UN	8000	R\$ 5,74	R\$ 45.946,67
4	211148981	00031081	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E ÁGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA - 5 L	UN	2000	R\$ 12,89	R\$ 25.786,67
5	282	164144-1	ALCOOL ETÍLICO 1 LITRO, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8 INPM, USO DOMÉSTICO. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LITOGRAFADO DIRETAMENTE NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA MÍNIMO DE 24 MESES. CERTIFICAÇÃO INMETRO / INOR	UN	3000	R\$ 9,23	R\$ 27.700,00
6	211141229	170627-6	ALCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	1000	R\$ 84,66	R\$ 84.660,00
7	211144283	278893-4	ALCOOL GLICERINADO - ETÍLICO 70% + GLICERINA 2%, EM ALMOTOLIA PLASTICA DE 250 ML, SOLUCAO, ANTI-SEPTICA.	UN	2000	R\$ 7,51	R\$ 15.026,67
8	1918	0009607	AMACIANTE PARA ROUPA - 2 LITROS, LIQUIDO VISCOSO, TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, AMACIANTE ARTIGOS TEXTEIS, LIQUIDO CONCENTRADO, SOLUVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA.	UN	4000	R\$ 7,62	R\$ 30.466,67
9	211139542	141115-2	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (36,0 COMP.X24,0LARG.) CM, CAPACIDADE (4,5L), ALTURA DE (6,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), COM ALCA, SEM TAMPA	UN	80	R\$ 70,33	R\$ 5.626,67
10	211150315	00019601	ASSADEIRA - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 60CM X 40CM X 4 CM.	UN	80	R\$ 100,68	R\$ 8.054,13
11	134785	141113-6	ASSADEIRA DE ALUMINIO 41X29X5,7	UN	80	R\$ 33,47	R\$ 2.677,87
12	211150314	310311-0	AVENTAL - VINIL TRANSPARENTE, SEM BOLSOS, SEM MANGAS COM AJUSTE CINTURA, ADAPTA PERFEITAMENTE AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO. ALEM DISSO, POSSUI ALTA DURABILIDADE E FACIL DE LIMPAR.	UN	500	R\$ 13,98	R\$ 6.990,00
13	211148875	225322-4	BACIA - DE PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 45CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 25CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIVERSAS CORES	UN	80	R\$ 34,71	R\$ 2.776,80
14	211150320	373911-2	BACIA - EM PLASTICO REDONDA, MEDINDO APROX. DIAMETRO 227MM, ALTURA APROX. DE 100MM, COM CAPACIDADE PARA 2,5 L, CORES DIVERSAS	UN	80	R\$ 5,33	R\$ 426,40
15	211150317	0002543	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, CORES DIVERSAS	UN	80	R\$ 25,38	R\$ 2.030,40
16	211150319	292094-8	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE 64CM, NA ALTURA DE 28CM, COM CAPACIDADE PARA 66 LITROS, DIVERSAS CORES	UN	80	R\$ 64,88	R\$ 5.190,13
17	211150185	225322-4	BACIA DE PLASTICO, CAPACIDADE 15 LITROS	UN	80	R\$ 12,39	R\$ 991,20
18	30556	373912-0	BACIA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, DE PRODUTO NÃO TÓXICO, COM APLIQUES NAS LATERAIS PARA FACILITAR O APOIO DAS MÃOS	UN	80	R\$ 16,06	R\$ 1.284,53
19	211150187	225322-4	BACIA MATERIAL PLASTICO, REDONDA, CAPACIDADE 20L, DE PLASTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE PROCEDENCIA E IDENTIFICACAO.	UN	80	R\$ 13,25	R\$ 1.060,27
20	30179	0002542	BACIA PLASTICA 10 LT, DE PLASTICO REFORCADO PARA USO EM GERAL, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE.	UN	80	R\$ 25,17	R\$ 2.013,87
21	211146431	00069826	BALAO PLASTICO - BALAO 7 BUFFET C/50 CORES DIVERSAS	UN	1000	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00
22	211150586	188712-2	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, ALCA EM METAL PARA TRANSPORTE, CORES VARIADAS	UN	500	R\$ 24,03	R\$ 12.015,00
23	211139839	168927-4	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL, COR VARIADA	UN	500	R\$ 8,12	R\$ 4.058,33
24	14074	163514-0	BALDE, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15L, MATERIAL DE ALÇA GALVANIZADO.	UN	500	R\$ 23,85	R\$ 11.923,33
25	9237	148680-2	BALDE, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20L, MATERIAL DE ALÇA GALVANIZADO.	UN	500	R\$ 15,74	R\$ 7.871,67

ITEM	CÓD. SISTEMA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
26	211139871	199022-5	BANDEJA DE POLIETILENO, MEDINDO (28X42X7.5) CM, FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	UN	80	R\$ 17,21	R\$ 1.376,53
27	211139870	105653-0	BANDEJA EM POLIETILENO ATOXICO, MEDINDO (47 X 69 X 9) CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM SUPERFICIE LISA, BRANCA	UN	80	R\$ 17,29	R\$ 1.382,93
28	211139872	258188-4	BANDEJA PLASTICA, MEDINDO (30 X 45) CM, NA COR BRANCA	UN	80	R\$ 32,10	R\$ 2.568,00
29	211150326	270254-1	BATEDOR - EM INOX, FLEXIVEL TIPO FUE MEDINDO 250MM, PARA CLARAS	UN	25	R\$ 29,27	R\$ 731,75
30	211150322	0000729	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO DE 10 LITROS	UN	50	R\$ 8,10	R\$ 405,17
31	211150323	369880-7	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO DE 4,5 LITROS	UN	50	R\$ 8,19	R\$ 409,33
32	211150321	0000728	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO DE 7,5 LITROS	UN	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
33	211138933	120862-4	CADEADO - DE 25MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	UN	100	R\$ 23,13	R\$ 2.313,33
34	211139388	120865-9	CADEADO - DE 40MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	UN	100	R\$ 34,76	R\$ 3.476,00
35	211141366	153807-1	CADEADO, COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 50 (CINQUENTA) MILÍMETROS; COM HASTE CURTA; EM LATÃO.	UN	100	R\$ 44,06	R\$ 4.405,67
36	211150357	00080986	CAIXA - CAIXA ORGANIZADORA AGRICOLA HORTIFRUTI NA COR PRETA, PRODUZINDO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 57 CENTIMETROS, LARGURA 36 CENTIMETRO, ALTURA 37 CENTIMETROS, TENDO CAPACIDADE DE ATE 30 KG, SENDO IDEAL PARA CARREGAR HORTALICAS, VERDURAS ENTRE OUTRAS	UN	60	R\$ 51,49	R\$ 3.089,60
37	211150354	000899694	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA. 25L. DIMENSOES MINIMAS: 43 CM X 26 CM X 31 CM	UN	60	R\$ 40,35	R\$ 2.421,00
38	211150355	00031156	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 16 LITROS	UN	60	R\$ 32,32	R\$ 1.939,20
39	211150358	00031157	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 51 LITROS	UN	60	R\$ 55,36	R\$ 3.321,80
40	211144821	00031155	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	UN	60	R\$ 11,46	R\$ 687,80
41	211150356	0008059	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA USO GERAL, COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVA	UN	60	R\$ 85,76	R\$ 5.145,80
42	211139807	441695-3	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA USO GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46,5X32,0X21,5CM, NA COR TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVA 10 LT	UN	60	R\$ 20,86	R\$ 1.251,80
43	30563	374123-0	CANECAS DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 300 ML, FABRICADA EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATOXICO, FORMATO ARREDONDADO	UN	300	R\$ 2,70	R\$ 811,00
44	211150296	00032270	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, PLANO FUNDO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UN	300	R\$ 25,94	R\$ 7.783,00
45	211150166	00037561	CESTO PARA LIXO COM TAMPA PARA 60 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UN	300	R\$ 50,91	R\$ 15.274,00
46	26385	185604-9	COADOR DE CAFE Nº 10 (FLANELA)	UN	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
47	211139544	381973-6	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E COM CABO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UN	150	R\$ 10,48	R\$ 1.572,00
48	134856	280019-5	COLHER DE SERVIR 46 CM	UN	50	R\$ 73,55	R\$ 3.677,67
49	26386	23804-0	COLHER SOBREMESA INOX	UN	500	R\$ 4,96	R\$ 2.481,67
50	30183	225291-0	COLHER SOPA INOX	UN	1200	R\$ 5,16	R\$ 6.196,00
51	211144822	271593-7	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO (DIAMETRO 9CM, CABO 20CM).	UN	50	R\$ 14,50	R\$ 724,83
52	211139278	238038-2	COPO - DE VIDRO LONGOS, COM CAPACIDADE PARA 300ML, DIAMETRO E ALTURA APROXIMADAMENTE 71MMX126MM, PARA SUCO, LEITE, ÁGUA, ETC, NA COR TRANSPARENTE SEM IMPRESSOS	UN	500	R\$ 4,73	R\$ 2.363,33
53	211148982	234938-8	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50ML. CX C/ 100 PCTS	CX	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
54	211145864	32072-2	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML CONTENDO 100 UNIDADES. FABRICADO EM MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NAO TOXICO, PESO UNITARIO MINIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS. NAS EMBALAGENS DEVERAO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS. CAIXA COM 25 PACOTES	CX	1000	R\$ 13,67	R\$ 13.666,67
55	211139876	54752-2	COPO MEDIDOR - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 1 L, GRADUACAO EM INTERVALOS DE 100 EM 100 ML, TRANSPARENTE	UN	50	R\$ 9,98	R\$ 499,17
56	211139942	322955-6	CREME DENTAL DE USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE FLOUR), PESANDO 90GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO, ÁGUA, AGENTE ANTI-SEPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTAO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE	UN	1500	R\$ 5,86	R\$ 8.795,00
57	111137905	392172-7	CREME PARA CABELO - CRIANCA, CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO PARA CABELO DE CRIANCA, PARA SER UTILIZADO EM CRIANCA ACONDICIONADO EM FRASCO APROPIADO CONTENDO 500ML	UN	1000	R\$ 17,68	R\$ 17.680,00
58	211141201	329878-7	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJA - CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO, COM SUPORTE PARA FIXACAO ADAPITAVEL PARA MESA, ENGENHARIA, MANIVELA, LÂMINA EM ACO INOX	UN	50	R\$ 189,27	R\$ 9.463,33
59	211145852	179498-1	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO ORTO BENZIL PARA CLOROFENOL, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL, ETOXILADO, OLEO DE EUCALIPTO, ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA FLORAL, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA CONTENDO 5 LITROS, RESOLUCAO 336/99,	UN	1500	R\$ 15,70	R\$ 23.550,00

ITEM	CÓD. SISTEMA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			PORT.15/88, DO MS				
60	211150167	00084495	DESINFETANTE - DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIE COMPATIVEL COM SUPERFICIES EM ACRILICO, ACO INOX, FERRO GALVANIZADO, ALUMINIO, LATAO, BORRACHA E SILICONE COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UN	5000	R\$ 6,73	R\$ 33.666,67
61	211139759	393756-9	DESODORANTE TIPO ROLL-ON, EMBALAGEM PLASTICA COMPACTA COM 50 ML, ANTITRANSPIRANTE, SUBSTANCIAS EMOLIENTES E UMECTANTES, VARIAS, PARA APLICACAO NAS AXILAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	UN	1500	R\$ 8,64	R\$ 12.955,00
62	211147728	00065559	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AROMATIZADOR DE AMBIENTES DE 200 ML, COM VARETAS E FRAGRANCIAS DIVERSAS	UN	800	R\$ 11,41	R\$ 9.130,67
63	211150165	00085001	DESODORIZADOR AMBIENTEAL - DO TIPO ODORIZADOR AEROSOL SPRAY - COMPOSICAO: ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTES, FRAGRANCIA, PRESERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES. INSTRUCOES DE USO, EM FRASCO DE 360ML	UN	2000	R\$ 18,39	R\$ 36.786,67
64	211138974	155415-8	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS	UN	1000	R\$ 92,84	R\$ 92.836,67
65	211148983	160877-0	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - CX C/24	CX	2000	R\$ 41,23	R\$ 82.453,33
66	211139877	147327-1	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 45CM, ALTURA DE 17,0CM, CAPACIDADE DE 20 L, COM ESPESSURA DE 1,8MM, C/ALCA E BASE	UN	50	R\$ 256,33	R\$ 12.816,67
67	211144813	157765-4	ESCORREDOR DE PRATO - EM INOX, MEDINDO (40 X 30) CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PRATOS, TALHERES, BASE FIXA COM PES DE BORRACHA.	UN	40	R\$ 247,32	R\$ 9.892,67
68	211150324	000902800	ESCORREDOR DE PRATO - ESCORREDOR DE LOUCAS EM INOX, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER 80 PRATOS E TALHERES TIPO INDUSTRIAL.	UN	20	R\$ 424,15	R\$ 8.482,93
69	211139760	60577-8	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL, MODELO TRADICIONAL.	UN	300	R\$ 16,51	R\$ 4.953,00
70	211144852	241496-1	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	UN	600	R\$ 10,66	R\$ 6.398,00
71	211139966	238443-4	ESCOVA PARA LIMPEZA - MAMADEIRAS, CONVENCIONAL, BASE DE BASE PLASTICA, COM CERDAS MACIAS, CABO DE CABO EM PLASTICO, MEDINDO NO FORMATO OVAL	UN	300	R\$ 12,04	R\$ 3.613,00
72	211139878	85793-9	ESCUADEIRA - DE INOX, CONCAVA PERFURADA, COM 16 CM DE DIAMETRO E CABO DE 51 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	UN	30	R\$ 26,65	R\$ 799,40
73	211139845	329493-5	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER, NO FORMATO RETANGULAR, PADRAO	UN	2000	R\$ 4,53	R\$ 9.053,33
74	211148984	128281-6	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE - PCT C/03 UNIDADE	UN	2000	R\$ 4,11	R\$ 8.226,67
75	211150169	0008041	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	UN	3000	R\$ 4,69	R\$ 14.070,00
76	211139699	88454-5	FACA - DE INOX, MEDINDO 13", COM CABO DE MADEIRA	UN	40	R\$ 10,83	R\$ 433,33
77	211143826	266443-7	FACA - EM ACO INOX, COM FIO ONDULADO DE 10" (POLEGADAS) CABO EM POLIPROPILENO, PARA PAO.	UN	15	R\$ 13,46	R\$ 201,90
78	211139403	242708-7	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UN	600	R\$ 1,49	R\$ 896,00
79	211141368	140320-6	FLANELA DE LIMPEZA 30 X 40 BRANCA	UN	5000	R\$ 2,16	R\$ 10.783,33
80	211139970	407579-0	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G, C/ MINIMO DE 24 UNIDADES, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO / VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	2000	R\$ 28,33	R\$ 56.666,67
81	211139969	193034-6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 24 UNIDADES.	UN	2000	R\$ 26,56	R\$ 53.120,00
82	211139968	193033-8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM NO MINIMO 24 UNIDADES.	UN	2000	R\$ 28,28	R\$ 56.560,00
83	211139967	424461-3	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTES COM NO MINIMO 18 UNIDADES.	UN	2000	R\$ 21,44	R\$ 42.873,33
84	211147896	243184-0	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO No 32, REVESTIDA DE ANTIADERENTE, CAPACIDADE, COM DIAMETRO DE 32CM, ALTURA DE 7CM, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPA	UN	15	R\$ 81,35	R\$ 1.220,30
85	211139886	160244-6	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	UN	600	R\$ 4,84	R\$ 2.902,00
86	211144876	167598-2	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L.	UN	40	R\$ 185,66	R\$ 7.426,53
87	211139726	155896-0	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UN	40	R\$ 81,44	R\$ 3.257,47
88	211143830	320451-0	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, INOX.	UN	40	R\$ 115,79	R\$ 4.631,60
89	211139331	304513-7	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO (30 X 30) CM, NA COR BRANCA, GOFRADO, VIRGEM, COM 50UN.	UN	600	R\$ 5,82	R\$ 3.494,00
90	211140477	271625-9	HASTE PARA HIGIENE - FLEXIVEL, PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO. CX C/ 150	UN	600	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00
91	211150170	191292-5	HIPOCLORITO DE SODIO - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE CONCENTRACAO DE CLORO ATIVO 2%, ODOR DE HIPOCLORITO, COR AMARELO, SOLUVEL EM ÁGUA, SOLUCAO PREPARADA COM O MATERIAL DEVE SER LIPIDA, TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E	UN	600	R\$ 16,14	R\$ 9.684,00

ITEM	CÓD. SISTEMA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			PROCEDENCIA, COM CAPACIDADE DE 50 ML				
92	111138906	427007-0	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY 300 ML, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%	UN	2000	R\$ 13,37	R\$ 26.733,33
93	211150307	427007-0	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY 400 ML, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100% CX COM 12 UN	CX	1000	R\$ 23,46	R\$ 23.463,33
94	211150327	33792-7	JARRA - DE PLASTICO, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA	UN	30	R\$ 37,15	R\$ 1.114,50
95	211150333	00052290	JARRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS, COM TAMPA E TRAVA	UN	30	R\$ 24,74	R\$ 742,20
96	211150329	345350-2	JARRA - EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM DIAMETRO DE 13 CM, ALTURA DE 17CM	UN	30	R\$ 33,07	R\$ 992,10
97	211150328	44913-0	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UN	30	R\$ 18,08	R\$ 542,40
98	211147960	0001872	KIT DE HIGIENE BUCAL - ADULTO, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, COM APROXIMADAMENTE 34 TUFO DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, MEDINDO CERCA DE 16 A 17CM. 1 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS, 1 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 10X20CM.	UN	1000	R\$ 13,61	R\$ 13.613,33
99	211147965	0001871	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFO DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO), MEDINDO CERCA DE 13 A 15CM, 1 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS, 01 ROLO DE 25 METROS DE FIO DENTAL, 1 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 10X20CM	UN	3000	R\$ 10,25	R\$ 30.750,00
100	211150336	236230-9	KIT DE POTE - EM PLASTICO, COMPOSTO DE 05 POTES PARA MANTIMENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, DA MESMA COR E COM TAMPA HERMETICO COM CAPACIDADE DE 1, 1,4, 2,5, 4,6 E 7 LITROS.	UN	70	R\$ 55,18	R\$ 3.862,60
101	211144839	00054557	LEITEIRA - CANECAO DE ALUMINIO REFOCADO, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSOES 18MM X 18MM (ALTURA X DIAMETRO).	UN	30	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00
102	211144888	00057278	LEITEIRA - CANECAO DE ALUMINIO REFOCADO, PRODUZIDO 100% EM ALUMINIO, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, COM CAPACIDADE PARA 10,0 LITROS, MODELO INDUSTRIAL, CABO INTEIRO EM BANQUELITE PRETA, SEM DECORACAO, PARA USO NA COZINHA.	UN	15	R\$ 124,26	R\$ 1.863,90
103	211144879	00028392	LEITEIRA - LEITERA CANECAO EM ALUMINIO, CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 2,7 LITROS.	UN	30	R\$ 28,79	R\$ 863,80
104	211143570	00057143	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE LENCO DE PAPEL UMEDECIDO DESCARTAVEL, COMPOSTO POR SOLUCAO DE ALCOOL, EMBALADO EM INDIVIDUAL OU MULTIPLA, PARA ASSEPSIA NA PUNCAO VENOSA, ESTERIL, DIMENSOES: 40 X 110 X 220 MILIMETROS - PESO DO PRODUTO 0.24 GRAMAS, TAMPA FLIP-TOP, RETIRE A ETIQUETA AUTOADESIVA, PUXE A PRIMEIRA TOALHA PELO CENTRO, APOS O USO, FECHUE A TAMPA FLIP-TOP A PREVENIR ASSADURAS, TRIPLE CLEAN: MAIS 65% DE FIBRAS NATURAIS.	UN	3000	R\$ 14,51	R\$ 43.530,00
105	111138909	0001722	LIMPA FORNO - EM PASTA, A BASE DE SODA CAUSTICA, QUE DISSOLVA GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO. 500 ML EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO	UN	700	R\$ 11,51	R\$ 8.059,33
106	211148877	291056-0	LIMPADOR DE PISO - BIODEGRADAVEL COM ACO ALVEJANTE NAO ABRASIVO, COMPOSICAO QUIMICA: TENSOATIVOS NAO IONICOS, CLAREANTE, ALCALINIZANTES, SOLVENTES ALIFATICOS. PH (SOL A 1%): 11,0+/- 0,5), LIMPADOR PARA GRANITOS E PORCELANATOS E CERAMICA 1 litro	UN	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
107	211148986	0009606	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0%, COM CAPACIDADE DE 500 ML, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. 500ml	UN	8000	R\$ 5,60	R\$ 44.773,33
108	211148985	137944-5	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO FLORAL 500 ML	UN	8000	R\$ 4,39	R\$ 35.120,00
109	211144815	00022913	LIXEIRA - EM ACO TELADA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. DIMENSOES APROXIMADAS: 29 X 27 X 27 CM.	UN	200	R\$ 143,49	R\$ 28.697,33
110	211146401	0006656	LIXEIRA DE ACO INOX DE 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL - MATERIAL COMPOSTO DE ACO INOX (AAIS1430) POLIDO, FORMATO CILINDRICA, MEDIDA 350 X 560 MILIMETROS.	UN	100	R\$ 424,24	R\$ 42.424,33
111	211141303	271118-4	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, COM RODIZIOS E PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275.	UN	200	R\$ 206,54	R\$ 41.308,00
112	211150297	302577-2	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, CORES VARIADAS.	UN	300	R\$ 94,40	R\$ 28.320,00
113	211150301	382042-4	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX MULTIUSO, TAMANHO P, M E G E GG caixa	UN	1000	R\$ 29,62	R\$ 29.620,00
114	211150304	262422-2	MANGUEIRA - TIPO DE JARDIM, EM PLASTICO TRANCADA, DIAMETRO 1/2" (POLEGADA), COM COMPRIMENTO DE 50 METROS	UN	30	R\$ 248,22	R\$ 7.446,70
115	211139401	285623-9	PA DE LIXO - METAL, MEDINDO (18 X 20) CM, CABO LONGO, EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 150CM	UN	70	R\$ 9,29	R\$ 650,30
116	27848	148681-0	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA CONTENDO 200 PALITOS	UN	200	R\$ 3,31	R\$ 662,67
117	211150338	00012402	PANELA - PANELA COM TAMPA E DUAS ALCAS TODA EM ALUMINIO BATIDO, EXTRA FORTE, 69 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	30	R\$ 200,30	R\$ 6.009,00
118	211150337	00028350	PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO)No 50, COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 24 LITROS.	UN	30	R\$ 376,02	R\$ 11.280,70
119	134915	41084-5	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO 4,5 LTS	UN	35	R\$ 127,63	R\$ 4.467,17

ITEM	CÓD. SISTEMA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
120	211145691	36025-2	PANELA DE PRESSAO EM PURO ALUMINIO POLIDO REFORCADO POR DENTRO, CAPACIDADE 10 LITROS	UN	50	R\$ 132,33	R\$ 6.616,67
121	211139887	30310-0	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 7,6 L, MODELO COM CABO	UN	30	R\$ 123,83	R\$ 3.715,00
122	211139730	258812-9	PANELAS - EM ALUMINIO BATIDO, TIPO CACAROLA, N 36, CAPACIDADE 17 LITROS, COM ALCA E TAMPA	UN	30	R\$ 200,69	R\$ 6.020,80
123	211150340	00015410	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UN	30	R\$ 312,97	R\$ 9.389,00
124	211150339	00015411	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 40 LITROS	UN	30	R\$ 200,30	R\$ 6.009,00
125	26400	140916-6	PANO DE CHÃO ALVEJADO 70 X 100	UN	1500	R\$ 8,24	R\$ 12.360,00
126	211144874	0006710	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODAO MEDINDO 65 X 45CM.	UN	3500	R\$ 3,15	R\$ 11.025,00
127	211139280	130075-0	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, PERFUMADO, 8X1, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/ NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE), PORT.1480, DE 31/12/90	UN	10000	R\$ 18,87	R\$ 188.700,00
128	211142783	00036685	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 14 X 22 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA.	UN	1000	R\$ 13,09	R\$ 13.086,67
129	211150342	00028424	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - PINO E VALVULA DE PANELA DE PRESSAO.	UN	60	R\$ 20,21	R\$ 1.212,40
130	211147885	407908-6	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ADESIVA, FRAGANCIA, CONSISTENCIA GELATINOSA, COMPOSTA DE ALFA-OLEFINA DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO DETERGENTE ANIONICO COADJUVANTES FRAGANCIA E CORANTE, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA. CAIXA COM 3 UNIADES - FRAGANCIA CONFORME SOLICITANTE	UN	900	R\$ 10,40	R\$ 9.357,00
131	211144848	382030-0	PEGADOR - PEGADOR PARA PAES, UNIVERSAL, EM ACO INOXIDAVEL, (30CM).	UN	80	R\$ 23,60	R\$ 1.888,27
132	30573	85781-5	PEGADOR DE MACARRÃO FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX. COMPRIMENTO DE 39,5 CM	UN	50	R\$ 31,34	R\$ 1.567,00
133	211144863	423687-4	PENEIRA - EM ACO INOX, COM CABO DE 20 CM.	UN	30	R\$ 16,82	R\$ 504,50
134	211150341	396818-9	PENEIRA - EM ACO INOXIDAVEL, COM DIAMETRO DE (14,00) CM, BORDA DE ACO INOXIDAVEL, COM CABO	UN	30	R\$ 14,16	R\$ 424,70
135	211150359	00010168	POMADA PARA ASSADURAS 60G NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - CONCENTRADA	UN	80	R\$ 16,28	R\$ 1.302,40
136	211150210	00028040	PORTA MANTIMENTOS POTE DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 1KG POTE COM TAMPA ROSQUEAVEEL	UN	400	R\$ 10,89	R\$ 4.357,33
137	211150347	441574-4	POTE PLASTICO - EM PLASTICO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 30 X 16 X 7,5 CM, COM CAPACIDADE DE 2,1L, COM TAMPA, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ANVISA.	UN	400	R\$ 22,79	R\$ 9.116,00
138	211150345	385477-9	POTE PLASTICO - EM PLASTICO, RETANGULAR, MEDINDO 30,4 X 16,9 X 11,1 CM, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COM TAMPA	UN	400	R\$ 11,66	R\$ 4.665,33
139	211150343	00028588	POTE PLASTICO - PLASTICO COM TAMPA - 5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE.	UN	400	R\$ 20,40	R\$ 8.160,00
140	211150348	43937-1	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	UN	1000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
141	14191	242594-7	PRENDEDOR DE ROUPA, MATERIAL FEITO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA PRENDER ROUPAS NO VARAL, COM DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 1 DÚZIA.	UN	400	R\$ 2,60	R\$ 1.038,67
142	211150349	0004620	RABINHA EM ALUMINIO BATIDO DO TIPO PAPEIRO COM CAPACIDADE DE 1LT	UN	40	R\$ 39,22	R\$ 1.568,80
143	30578	197307-0	RALADOR DE 4 FACES EM AÇO INOX, PARA RALAR 3 OPÇÕES, PARA FATIAR 1 OPÇÃO	UN	50	R\$ 51,62	R\$ 2.581,00
144	211139843	365215-7	RECIPIENTE PARA LIXO - EM PLASTICO RIGIDO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 35,00 X 25,00 X 57,50 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COM TAMPA TIPO BASCULANTE, SEM PEDAL, CORES VARIADAS	UN	300	R\$ 64,62	R\$ 19.387,00
145	211150295	00032267	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL PARA 100 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	100	R\$ 207,17	R\$ 20.717,00
146	211148271	00037561	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA PARA 60 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UN	200	R\$ 48,20	R\$ 9.640,00
147	211145851	00032271	RECIPIENTES PARA LIXO - LIXEIRA DUPLA PARA COPOS DE ÁGUA DE 180 E 200 ML E CAFE DE 50 E 80ML, EM TUBO PVC, COR PRATA. COM ALTURA DE 69 CM, E BASE COM NO MINIMO 20 CM DE LARGURA.	UN	200	R\$ 53,30	R\$ 10.660,00
148	111138736	185077-6	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, MANGUEIRA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJA DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO	UN	200	R\$ 59,76	R\$ 11.952,67
149	211139167	132634-1	RODO - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA	UN	400	R\$ 38,37	R\$ 15.346,67
150	211139119	166535-9	RODO - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA	UN	400	R\$ 9,21	R\$ 3.684,00
151	211139868	280265-1	RODO - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,30 M, BASE COM 60CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LÂMINA DE BORRACHA	UN	400	R\$ 15,57	R\$ 6.228,00
152	211148988	00065428	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS	UN	3000	R\$ 17,33	R\$ 51.980,00
153	211145855	160831-2	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM LIMPEZA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOANIONICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGANICOS, SEQUES, TRANTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTE, PERFUME EAGUA, COM TENSOATIVO	UN	2000	R\$ 8,39	R\$ 16.773,33

ITEM	CÓD. SISTEMA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			BIODEGRADÁVEL, AROMA LAVANDA., NA COR AZUL. EMBALADO EM EMBALAGEM DE 500g.				
154	211147902	00067278	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES	UN	400	R\$ 10,66	R\$ 4.265,33
155	344	234902-7	SABAO EM PO 1 KG, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	UN	3000	R\$ 11,15	R\$ 33.440,00
156	211143550	179845-6	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO (PH 7,0), INFANTIL, PARA BANHO EM RECEM-NASCIDO, FRASCO COM 1000ML.	UN	2000	R\$ 30,78	R\$ 61.553,33
157	211148989	152196-9	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, FLORES E AROMAS, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	UN	2000	R\$ 27,03	R\$ 54.066,67
158	211140511	152196-9	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	UN	3000	R\$ 25,61	R\$ 76.830,00
159	111138639	271717-4	SABONETE - TABLETE, NEUTRO, COCO, PEQUENO, 90GR	UN	2000	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
160	211139953	105157-1	SABONETE TABLETE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA USO INFANTIL, 90 GRAMAS	UN	2000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
161	211150302	129268-4	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,13MM), NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADE.	UN	500	R\$ 28,78	R\$ 14.391,67
162	211150306	161620-0	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0,12MM, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	200	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
163	211150303	130851-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	500	R\$ 30,00	R\$ 14.998,33
164	211150305	138279-9	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADE.	UN	500	R\$ 36,50	R\$ 18.248,33
165	211150311	00037465	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDINDO (60 X 60) CM. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	UN	500	R\$ 30,93	R\$ 15.466,67
166	211143346	192362-5	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (40 X 60) CM, COM CAPACIDADE P/ 05 KG, C/ ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRASPARENTE EMBALAGEM (BOBINA).	UN	500	R\$ 66,00	R\$ 33.000,00
167	111138741	198957-0	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (20 X 30) CM, COM CAPACIDADE PARA 1KG, TRANSPARENTE, SEM LACRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	500	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
168	111138742	140063-0	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (30 X 40) CM, COM CAPACIDADE PARA 3KG, TRANSPARENTE, SEM LACRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	500	R\$ 56,75	R\$ 28.375,00
169	211139766	392171-9	SHAMPOO - GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO, PARA SER UTILIZADO EM CRIANCA, CRIANCA, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 500ML	UN	2000	R\$ 15,96	R\$ 31.920,00
170	889	86480-3	SODA CAUSTICA 1 KG	UN	200	R\$ 18,43	R\$ 3.686,00
171	211139892	TCEMT0000448	SUPORTE DE BOTIJÃO DE GÁS 13KG COM RODINHAS EM ARAME RESISTENTE CROMADO	UN	50	R\$ 35,67	R\$ 1.783,33
172	211150370	105645-0	SUPORTE PARA GARRAFAO - EM PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA GARRAFAO DE 20 L, NA COR BRANCA	UN	50	R\$ 23,54	R\$ 1.177,17
173	30580	251841-4	TABUA DE CARNE DE POLIPROPILENO, ATOXICA, BORDAS ARREDONDADAS DE FACIL HIGIENIZACAO E RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS, 30X40	UN	50	R\$ 69,46	R\$ 3.473,17
174	211139893	266556-5	TABUA PARA MANIPULACAO EM POLIPROPILENO, MEDINDO (500 X 300 X 15) MM, COM ALTURA DE 1,5CM, NO FORMATO RETANGULAR.	UN	50	R\$ 82,85	R\$ 4.142,50
175	211150313	181673-0	TAPETE - TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, MEDINDO 40X60 CM	UN	300	R\$ 26,78	R\$ 8.033,00
176	211146409	386477-4	TERMOMETRO DIGITAL - COM MEMORIA PARA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, A FAIXA MINIMA DE TEMPERATURA DE -20-C +180-C, TEMPERATURA EM CELSIUS, PRECISAO DE 1C, RESOLUCAO DE 0,1C, PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE FREEZER E REFRIGERADOR, BATERIA TIPO AA OU AAA 1,5V, PORTATIL, COM CABO EXTENSOR DE NO MINIMO 2 METROS, COM ALARME SONORO DE TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO COM 3 DIGITOS E 3 NIVEIS, PARA SER UTILIZADO EM FREEZER E REFRIGERADOR, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALIBRACAO REALIZADA POR EMPRESA CREDENCIADA AO INMETRO (RBC).	UN	80	R\$ 87,84	R\$ 7.027,47
177	211145695	00028883	TIGELA PLASTICA - DO TIPO CUMBUCÁ CAPACIDADE MINIMA DE 350 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATOXICO, LISA NA PARTE INTERNA E EXTERNA. SEM REENTRANCIAS OU RESSALTOS, FORMATO ARREDONDADO, COM PIGMENTACAO HOMOGENIA (EM TODA PECA), RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (A CUMBUCÁ DEVERA SER RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 GRAUS CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS), MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA: 58 MM X DIAMETRO: 135 MM.	UN	600	R\$ 4,14	R\$ 2.482,00
178	211141454	182614-0	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X140) CM, NA COR CREME, 100% ALGODÃO	UN	500	R\$ 76,27	R\$ 38.133,33
179	211143881	129175-0	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (045X086) CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO.	UN	500	R\$ 27,45	R\$ 13.725,00
180	211142717	276550-0	TOUCA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT .100 POR CENTO POLIPROPILENO, TOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2 PACOTE C/100 UND	UN	700	R\$ 11,23	R\$ 7.861,00
181	211143794	133219-8	VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR.	UN	700	R\$ 30,39	R\$ 21.275,33
182	211150183	141340-6	VASSOURA DE PELO, BASE 30CM, COM CABO - UNIDADE	UN	700	R\$ 21,37	R\$ 14.956,67

5.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, identificação do fabricante, procedência, composição, lote, prazo de validade, instruções de uso e demais informações obrigatórias, quando aplicável.

5.3. Para produtos sujeitos a controle sanitário, registro, notificação ou autorização específica, deverão ser observadas as exigências da legislação vigente, inclusive quanto à rotulagem, segurança, validade e conservação.

5.4. Não serão aceitos produtos vencidos, violados, danificados, reembalados irregularmente, sem identificação mínima, com especificação inferior à exigida ou em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os materiais objeto desta contratação deverão ser entregues no Almoarifado Central do Município, localizado na Rua Coronel Cajango, em frente ao Canil Municipal, Bairro Barro Preto, CEP 78.770-000, Alto Garças/MT, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria demandante, desde que situado dentro do perímetro urbano do Município.

6.2. As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, nos horários das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, salvo autorização expressa da Administração para entrega em horário diverso.

6.3. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

6.4. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da NAD, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido no edital, na ata de registro de preços ou formalmente justificado pela Administração em razão da natureza do item, urgência da demanda ou disponibilidade de mercado.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade relacionados à redução de impactos ambientais, uso racional de recursos, preferência por produtos biodegradáveis ou recicláveis quando compatíveis com o objeto, descarte adequado de embalagens e fornecimento de materiais em conformidade com normas ambientais e sanitárias.

7.2. Sempre que possível e sem prejuízo à competitividade, deverão ser aceitos produtos que apresentem menor impacto ambiental, embalagens recicláveis,

informações de descarte adequado e composição compatível com a segurança dos usuários e do meio ambiente.

7.3. A contratada deverá evitar desperdícios, entregar produtos em quantidades e embalagens adequadas às solicitações e observar as normas de transporte, armazenamento e manuseio de produtos químicos ou sujeitos a cuidados especiais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, unidades de medida, marcas ofertadas, prazos e condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços, neste Termo de Referência e nas solicitações formais da Administração.
- II. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, identificação, procedência, validade e demais informações obrigatórias, quando aplicável.
- III. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, os produtos recusados por desconformidade, defeito, avaria, vencimento, qualidade inferior ou divergência em relação ao solicitado, sem custos adicionais ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- IV. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários à execução do objeto.
- V. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- VI. Atender prontamente às solicitações, comunicações e notificações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual.
- VII. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas no edital e na legislação, mediante autorização formal da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Emitir NAD, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantidades, locais e condições de entrega.
- II. Receber provisória e definitivamente os materiais, mediante conferência das especificações, quantidades, qualidade, validade e demais condições exigidas.
- III. Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução, recebimento, conferência, atesto e registro de eventuais ocorrências.

- IV. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento, fixando prazo para correção, substituição ou adoção das providências cabíveis.
- V. Efetuar o pagamento devido após o recebimento regular dos materiais, apresentação da nota fiscal e cumprimento das condições previstas no edital, na ata, no contrato ou instrumento equivalente.
- VI. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observado o contraditório e a ampla defesa.

10. FORMA DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

10.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitações parceladas da Administração, de acordo com a necessidade das secretarias e unidades participantes, por meio de NAD, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2. A medição do fornecimento será realizada pela quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, observadas as descrições, unidades de medida e valores registrados para cada item.

10.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial dos volumes, quantidades e condições aparentes dos produtos. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas.

10.4. O pagamento será condicionado ao recebimento regular, ao atesto da nota fiscal pelo setor competente e à comprovação das condições exigidas para a liquidação da despesa.

10.5. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no edital, contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, após o recebimento definitivo dos materiais, regular atesto da nota fiscal e verificação da regularidade fiscal e contratual da fornecedora.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. Serão aceitos somente os produtos que atendam integralmente às especificações constantes do edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e da solicitação formal emitida pela Administração.

11.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem avarias, defeitos, divergência de especificação, quantidade ou unidade de medida, prazo de validade inadequado, ausência de identificação obrigatória, embalagem violada, sinais de deterioração, qualidade inferior à ofertada ou qualquer condição que comprometa sua utilização regular.

11.3. Em caso de recusa total ou parcial dos produtos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, sem custos adicionais ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Para produtos sujeitos a prazo de validade, somente serão aceitos aqueles que, no ato da entrega, possuam prazo de validade remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, ou, quando não for possível identificar o prazo total, validade mínima de 12 (doze) meses, salvo justificativa técnica aceita expressamente pelo fiscal responsável.

11.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, limpas, lacradas quando aplicável, com identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, modo de uso, advertências e demais informações obrigatórias, conforme a natureza do item e a legislação aplicável.

11.6. Não serão aceitos produtos vencidos, com validade próxima do vencimento em desacordo com este Termo de Referência, com embalagem violada, amassada, rasgada, vazada, sem identificação adequada, com sinais de adulteração, deterioração ou que estejam em desacordo com as condições de armazenamento, transporte e conservação exigidas para o produto.

11.7. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à conferência da quantidade, qualidade, especificação, validade, integridade das embalagens e demais condições exigidas, competindo ao fiscal ou servidor responsável registrar formalmente eventual inconformidade constatada.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação dos licitantes deverá observar as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nas normas municipais aplicáveis, de forma proporcional à natureza comum do objeto e ao risco da contratação.

12.2. Deverão ser exigidos, no que couber, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o fornecimento pretendido.

12.3. Para os itens sujeitos a normas sanitárias, técnicas, ambientais ou de segurança específicas, poderá ser exigida documentação complementar, registro, autorização, licença, certificação, declaração ou comprovação equivalente, desde que compatível com a natureza do produto e expressamente prevista no edital.

12.4. As exigências de habilitação deverão ser suficientes para resguardar a execução contratual, sem impor restrições excessivas ou indevidas à competitividade.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, quando aplicável.

13.2. Os contratos, notas de empenho, NADs, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata observarão os prazos e condições definidos no edital e na legislação vigente.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.558.591,15 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos), correspondente à soma dos valores totais estimados dos 182 itens previstos na planilha consolidada da demanda.

Quantidade de itens	Critério de cálculo	Valor estimado global
182	Média unitária aplicada aos quantitativos estimados	R\$ 2.558.591,15

14.2. A estimativa foi elaborada com base na média dos preços unitários coletados para cada item, aplicada aos quantitativos estimados, conforme valores unitários e totais demonstrados na tabela de especificações do objeto e na planilha de composição de preços integrante dos autos.

14.3. A estimativa de valor poderá ser atualizada ou ajustada na fase própria, caso a pesquisa de preços, análise crítica dos valores ou exigências do edital indiquem necessidade de adequação, desde que devidamente justificada nos autos.

15. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição conforme demanda, a indicação orçamentária detalhada será formalizada no momento da efetiva contratação, emissão da NAD, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, de acordo com a secretaria requisitante, a natureza do objeto e a classificação orçamentária vigente.

15.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade participante.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando a divisibilidade do objeto, a diversidade de materiais, marcas e fornecedores, bem como a necessidade de ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração, admitindo-se agrupamento/lote somente em hipóteses excepcionais, mediante justificativa técnica expressa no edital e no processo administrativo.

16.2. A adoção do julgamento por item é recomendada em razão da diversidade de materiais, marcas, fornecedores e características dos produtos, favorecendo a participação de maior número de licitantes e a obtenção de preços mais vantajosos.

16.3. A proposta deverá apresentar valores compatíveis com o mercado, observadas as especificações mínimas, unidades de medida, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no edital.

17. PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observado o devido processo legal, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais medidas cabíveis.

17.3. Constituem hipóteses de penalização, entre outras: atraso injustificado na entrega, fornecimento em desconformidade, recusa de substituição de produtos rejeitados, não atendimento às solicitações da Administração, descumprimento de prazos e demais obrigações previstas no instrumento convocatório.

17.4. As multas, percentuais, prazos de defesa, hipóteses de aplicação e critérios de dosimetria serão detalhados no edital, na ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, observada a gravidade da conduta, o prejuízo causado à Administração, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

17.5. As multas, percentuais, prazos de defesa, hipóteses de aplicação e critérios de dosimetria serão detalhados no edital, na ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, observada a gravidade da conduta, o prejuízo causado à Administração, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá subsidiar a elaboração do edital, da ata de registro de preços e dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.

18.2. Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral, podendo as solicitações ocorrerem conforme necessidade efetiva das secretarias e unidades participantes.

18.3. Eventuais divergências, omissões ou necessidades de ajuste identificadas durante a fase interna ou externa do procedimento deverão ser sanadas mediante justificativa técnica e administrativa, preservando-se a competitividade, a economicidade e o interesse público.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos decretos municipais regulamentares, no edital e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

19. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Alto Garças/MT, 11 de maio de 2026.

CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO

Assessor Técnico II
Portaria n.º 418/2025

NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA LOBO

Assessor Técnico II
Portaria n.º 84/2026

PARAGUASSU GREGÓRIO JÚNIOR

Secretário de Finanças e Planejamento
Portaria n.º 274/2025

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		CEP:	Município:
Telefones:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT E SUAS SECRETARIAS.**

Conforme condições e especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº xxx/2026, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Nossa proposta tem preço total de R\$ = (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2026, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas,

frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante) C/CARIMBO–CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) no da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às 09h00min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às 09h00min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que

- a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças.
- c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
- e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° XX /2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°. 018/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FORMALIZAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** E A EMPRESA [...] **XXXXXXXXXXXX**

O **Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos s/n°, Centro, nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 1.121.617-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 109.735.081-91, que doravante denominada **ORGÃO REGISTRANTE/GERENCIADOR**, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo n° **XXXXXXXXXX** do Pregão Eletrônico n°. xx/2026 **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na RUA _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF _____, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, conforme detalhamentos a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ARP **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT E SUAS SECRETARIAS.**

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. xx/2026, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência n° XX/2026, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.
- 1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.
- 1.3. A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente as cláusulas desta ATA de Registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO QUANTITATIVO

3.1. Ficam registrados conforme planilha abaixo, os preços, as especificações e os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. O valor total registrado é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.3. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Garças, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

4.4. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços/materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.5. A empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.7. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.8. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá **validade de 12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, no prazo máximo **de 10 (dez) dias corridos**, para os itens após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no Prazo máximo de 10 (dez) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Alto Garças – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos materiais, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização neste instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os materiais/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os materiais/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos materiais.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser **adquirida/contratada;**

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os materiais/serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos materiais/serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os materiais/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos materiais/serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 7.2.18. Planejar a entrega dos materiais/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais/serviços fornecidos.
- 7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações do edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

9.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.2.2.A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.3. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.3.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.4. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Alto Garças, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

9.3.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.3.8. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 9.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo

do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1.A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1.O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e

do RG, endereço eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4.A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5.A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CARONA

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

15.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

15.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

15.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão- de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

16.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

16.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

16.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

16.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

16.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

16.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

16.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

16.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

16.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

16.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

16.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

16.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alto Garças – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alto Garças–MT,de2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

CONTRATANTEXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ºTESTEMUNHA

NOME:

RG:

2ºTESTEMUNHA

NOME:

RG